



Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014.

PROTOCOLO GED 15461/2025

PROCESSO: 2237/2025

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 31, caput, c/c com o Art. 29 da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO PATINHAS CARENTES VNI, CNPJ Nº 15.428.686/0001-93.

Endereço: Rua Leocledio Filete, nº 216, sala 401, Providência, Venda Nova do Imigrante/ES.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através do Gabinete do Prefeito e a ASSOCIAÇÃO PATINHAS CARENTES VNI, com o objetivo de custear despesas essenciais para a manutenção e o funcionamento do abrigo, assegurando condições dignas de acolhimento, tratamento e bem-estar para os animais resgatados em situação de abandono, maus-tratos e vulnerabilidade.

Valor total do repasse: R\$ 32.642,83 (Trinta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Período: 01/11/2025 a 30/10/2026.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Prazo Para Impugnação: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.



JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, caput;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PATINHAS CARENTES VNI, é uma organização civil, sem fins lucrativos, que objetiva socorrer os animais em estado de vulnerabilidade, desproteção, abandono ou maus-tratos, assegurando-lhes acolhimento, tratamento e destinação adequada;

Considerando que a referida Organização, foi constituída em 27 de janeiro de 2023, e desde então, vem desenvolvendo atividades que mobilizam e coordenam esforços da comunidade em prol da causa animal no Município, contribuindo de forma significativa para o bem-estar e a proteção dos animais;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PATINHAS CARENTES VNI, dentre suas várias finalidades, atua na promoção de ações e projetos de relevante interesse público e social, alinhados aos princípios da solidariedade, cidadania e proteção à vida;

Considerando o Remanejamento nº 10, referente à Emenda Impositiva a ser repassada a Organização da Sociedade Civil.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, uma vez que viabiliza a cooperação entre o Poder Público e a referida Organização da Sociedade Civil, permitindo ao Município fortalecer ações de interesse público e suprir eventuais lacunas no atendimento às demandas sociais da população.

Considerando tratar-se de entidade singular em sua área de atuação, com experiência comprovada na defesa e promoção da causa animal no Município



de Venda Nova do Imigrante, não se identificando outra organização com capacidade técnica e operacional equivalente para a execução do objeto proposto.

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PATINHAS CARENTES VNI.

Venda Nova do Imigrante, 29 de outubro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal